



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON
Biênio 2017 / 2018**

PROJETO DE LEI N.º 024, DE 22 DE MARÇO DE 2018

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Marilândia - ES
N.º 942 Fls. 033 Livro 012
Marilândia - ES - Em: 22/03/2018

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER FOLGA AO TRABALHO NO DIA DO ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais APROVA:

Art. 1º - Fica o servidor público municipal e estagiário autorizado a ausentar-se do trabalho no dia do seu aniversário sem prejuízo da sua remuneração.

§1.º - O benefício de que trata o caput deverá ser gozado exatamente na data do nascimento, valendo como prova a cópia do documento de identidade apresentada no ato da tomada de posse do cargo ou mesmo da contratação.

§2.º - Quando a data coincidir com finais de semana, feriados ou ponto facultativo, não poderá o servidor antecipar ou postergar o gozo do benefício.

§3.º - O servidor deverá comunicar por escrito ao chefe imediato, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a ocorrência do fato, sob pena de perder o direito de benefício.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia-ES, 22 de março de 2018

JOCIMAR RODRIGUES SANTANA
VEREADOR – AUTOR